



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026– MATINHA-MA

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 029 de 03 de janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, por lote**, modo de disputa **Aberto**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 670/2026- MATINHA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 03/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ORGÃO INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
DATA E HORA DO INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	27/05/2026 às 09:00hs
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	04/06/2026 às 18:00 hs
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09/06/2026 às 08:59 hs
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09/06/2026 às 09:00hs
LOCAL	www.comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERVALO DE LANCES	100,00 (cem reais)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma, Compras BR no endereço <https://www.comprasbr.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Marca/fabricante e Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, descrito na proposta no portal e na proposta inicial e final.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o Pregoeiro poderá abrir diligência que essa será justificada pelo licitante no prazo de 10 (dez) minutos, quando analisado e devidamente autorizado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de 10 (dez) minutos.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA: ABERTO

5.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20. Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada do arrematante

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove

5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.20.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.22 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6. DO CONTEÚDO – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações COMPRAS BR, no sítio eletrônico [https:// www.comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.18.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.18.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.19.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.19.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão;

9.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.26. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

LC = _____

Passivo Circulante

9.27. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. A licitante deverá apresentar declaração assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou índices apresentados junto ao balanço devidamente assinados por contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.36. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.37 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/2021.

9.38. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, dentro da validade (Lei Federal 6.360/1976).

9.39 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para o exercício da atividade de distribuição/comercialização, conforme disposto na RDC nº 16/2014.

9.39.1. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante

9.40 Autorização Especial (AE) da ANVISA, para propostas de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações), nos termos da RDC nº 16/2014.

9.41 Certificado de Registro dos Medicamentos emitido ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.

9.41.1 Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no Ministério da Saúde, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

9.41.2. As empresas deverão apresentar Declaração de cumprimento da Portaria 344/98;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.42 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

9.43. Para fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE e Autorização Especial – AE, ambas emitidas pela ANVISA, válidas e compatíveis com o objeto licitado, bem como Licença Sanitária vigente, Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia e comprovação de registro dos medicamentos junto à ANVISA, em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações COMPRAS BR, no sítio eletrônico [https:// www.comprasbr.org.br](https://www.comprasbr.org.br) até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO as declarações e propostas deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

6.6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do Pregoeiro.

6.6.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.6.1.5 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

6.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

6.6.2.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

6.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao Pregoeiro, decidir sobre sua aceitação.

6.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo Pregoeiro e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações COMPRAS BR, no sítio eletrônico [https:// www.comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br), e, impugná-los, querendo.

6.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

6.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

6.6.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

6.6.13.1 Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

6.6.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

6.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

6.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

6.6.21 A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

6.6.22 O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

6.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

6.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o Pregoeiro no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

6.6.26 A critério do Pregoeiro, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

6.6.26.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.7.12 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

6.7.12.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.7.13 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.14. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Portal de Compras BR.

6.7.17 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7.19 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7.21 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.7.22 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.7.23 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.7.27 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.28 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.7 fraudar a licitação
- 8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.9 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.10 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.11 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 Multa;
 - 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema Portal de Compras BR.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <https://www.comprasbr.com.br/>.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [https:// www.comprasbr.com.br/](https://www.comprasbr.com.br/).

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.comprasbr.org.br/>, <https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/>

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.5. ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços

10.12.6 ANEXO V – Minuta de Contrato



PREFEITURA DE
MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

Matinha, 22 de maio de 2026.

Marcia Cristina Penha Ferreira

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Matinha/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o prazo de vigência financeira anual.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES:

2.1. O processo licitatório em questão adotará a inversão de fases, conforme os benefícios amplamente reconhecidos e apresentados a seguir. Esta decisão visa aprimorar a eficiência, transparência e competitividade do processo, proporcionando resultados mais satisfatórios para todas as partes envolvidas.

2.2. Primeiramente, a inversão de fases garantirá uma seleção mais eficiente das propostas, uma vez que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da fase



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

de lances. Isso significa que as empresas que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminadas logo no início do processo, poupando tempo e recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

2.3. Além disso, a inversão de fases promove maior segurança jurídica ao processo, pois as empresas habilitadas estarão legalmente aptas a participar da fase de apresentação de propostas e lances. Isso reduz o risco de contestações e recursos baseados em questões de habilitação após a fase de lances, proporcionando um ambiente mais transparente e confiável para todos os envolvidos.

2.4. Outro benefício significativo é o estímulo à competitividade. Com a habilitação sendo avaliada primeiro, as empresas qualificadas estarão mais motivadas e confiantes para competir em igualdade de condições na fase de lances. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, beneficiando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços ou fornecimento dos bens licitados.

2.5. Por fim, a inversão de fases também contribui para a celeridade do processo, evitando atrasos desnecessários na contratação do serviço ou fornecimento do bem licitado. Ao eliminar rapidamente as empresas não habilitadas, garantimos uma análise mais ágil e eficaz das propostas qualificadas, tornando todo o processo mais dinâmico e eficiente.

2.6. Dessa forma, a decisão de realizar a inversão de fases neste processo licitatório está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, visando sempre a otimização dos recursos, a transparência nas ações e a busca por resultados que atendam às necessidades e expectativas da comunidade e da administração pública local.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e aos princípios da economicidade, eficiência e qualidade, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Especificação técnica detalhada: descrição minuciosa das características dos medicamentos a serem adquiridos, devendo conter, obrigatoriamente: a composição qualitativa e quantitativa dos princípios ativos; forma farmacêutica; concentração.

5.1.2. Garantia de qualidade e certificação: o medicamento deve possuir registro válido na ANVISA, conforme a legislação vigente, ou estar isento de registro, comprovado por documentação oficial.

5.1.3. Do prazo de validade e de entrega dos medicamentos: os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% de sua validade vigente na data da entrega. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, sendo o local de entrega a sede do município de Matinha/MA, em endereço previamente indicado pela Administração.

5.1.4. Rastreabilidade dos medicamentos adquiridos por meio das notas fiscais: Os fornecedores deverão informar, nas notas fiscais emitidas, o número do lote dos produtos fornecidos, bem como todos os dados necessários à rastreabilidade dos medicamentos, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria nº 802/1998 da SVS/MS e no art. 1º, inciso I, da RDC Anvisa nº 320/2002. Essas informações são essenciais para garantir o controle sanitário, a segurança do paciente e a gestão eficaz do ciclo de vida dos medicamentos.

5.1.5. É obrigatória a observância dos preços máximos de comercialização de medicamentos definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), vinculada à ANVISA, instituída pela Lei Federal nº 10.742/2003. De acordo com a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

legislação vigente, não é permitida a aquisição pública de medicamentos por valores superiores ao preço teto estabelecido pela CMED, conforme determina a Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004, e suas atualizações.

5.1.5.1 Tanto os fornecedores quanto os entes públicos contratantes devem observar rigorosamente esses limites de preços nas aquisições destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob pena de infração às normas de regulação do mercado farmacêutico e às disposições legais que regem a administração pública.

5.1.6. Adequação orçamentária e financeira: Verificação da disponibilidade orçamentária e alinhamento da contratação com o planejamento financeiro da Administração, garantindo a execução eficiente dos recursos públicos.

5.1.7. Garantia de fornecimento contínuo: definição de cláusulas contratuais que assegurem o cumprimento dos prazos e a reposição de produtos em caso de falhas na entrega ou qualidade insatisfatória;

5.1.8. Capacidade de fornecimento: A licitante deve ter capacidade técnica comprovada para fornecer o produto, demonstrando experiência anterior em fornecimentos similares ou relevantes.

5.1.9. Regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores: Exigência de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas contratadas, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.10. Licença ou autorização de funcionamento: A empresa fornecedora deverá apresentar Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, dentro da validade.

5.1.11. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Os fornecedores deverão possuir Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, conforme a Resolução RDC nº 16/2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.1.12. Autorização Especial (AE) da ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações), nos termos da RDC nº 16/2014.

5.1.13. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.

5.2. Com a observância desses requisitos, a contratação será realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os medicamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração e contribuam para a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica no SUS.

5.3. As empresas licitantes deverão apresentar a declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os medicamentos deverão ser entregues na sede do município de Matinha /MA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

6.5 É obrigatória a indicação do lote na nota fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 O prazo de validade;

8.9.2 A data da emissão;

8.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 O valor a pagar; e

8.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.2. A prestação dos serviços do objeto será parcelada conforme as demandas da secretaria solicitante.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

9.18.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.18.2 Certidão Negativa de Dívida Ativa.

9.19. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.19.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.19.2 Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal.

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão;

9.23. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.24. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.25. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.26. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.27.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.27.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.36 Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 14.133/2021.

9.37. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária estadual, municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, dentro da validade (Lei Federal 6.360/1976).

9.38 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para o exercício da atividade de distribuição, conforme disposto na RDC nº 16/2014.

9.39 Autorização Especial (AE) da ANVISA, para propostas de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações), nos termos da RDC nº 16/2014.

9.40 Certificado de Registro dos Medicamentos emitido ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6

9.40.1 Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no Ministério da Saúde, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa

9.41 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso:

LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	PCT	2438	SIGILOS	SIGILOS
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT C/20 UND	PCT	2438	SIGILOS	SIGILOS
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	L	2438	SIGILOS	SIGILOS
4	ÁCIDO PARACÉTICO 5% 5000ML	GALÃO	24	SIGILOS	SIGILOS
5	AFASTADOR GRANDE	UND	732	SIGILOS	SIGILOS
6	AFASTADOR PEQUENO	UND	732	SIGILOS	SIGILOS
7	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	L	975	SIGILOS	SIGILOS
8	AGULHA RAQUEANESTESIA 22G	UND	1463	SIGILOS	SIGILOS
9	AGULHA RAQUEANESTESIA 23G	UND	1463	SIGILOS	SIGILOS
10	AGULHA RAQUEANESTESIA 25G	UND	1463	SIGILOS	SIGILOS
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100	CAIXA	4875	SIGILOS	SIGILOS
12	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X5,5 C/100	CAIXA	4875	SIGILOS	SIGILOS
13	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 C/100	CAIXA	4875	SIGILOS	SIGILOS
14	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X7 C/100	CAIXA	4875	SIGILOS	SIGILOS
15	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X8 C/100	CAIXA	4875	SIGILOS	SIGILOS
16	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12 C/100	CAIXA	4875	SIGILOS	SIGILOS
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	FR	1463	SIGILOS	SIGILOS
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/1.000ML	FR	2438	SIGILOS	SIGILOS
19	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FR	1463	SIGILOS	SIGILOS
20	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	FR	2438	SIGILOS	SIGILOS
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 ROLOS	PCT	4875	SIGILOS	SIGILOS
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 ROLOS	PCT	4875	SIGILOS	SIGILOS
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12 ROLOS	PCT	4875	SIGILOS	SIGILOS
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	488	SIGILOS	SIGILOS
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	488	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

27	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRADUADA 250ML BICO CURVO	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
28	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRADUADA 500ML BICO CURVO	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
29	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
30	APARADEIRA MASCULINA EM AÇO INOXIDÁVEL (PAPAGAIO)	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
31	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
32	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA, C/RODÍZIO	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
33	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	147	SIGILOSO	SIGILOSO
34	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
35	ATADURA CREPE 12CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
36	ATADURA CREPE 15CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
37	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
38	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M 9F C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
39	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M 9F C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
40	ATADURA CREPON 15CM X 1,2M 9F C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
41	ATADURA CREPON 20CM X 1,2M 9F C/12	KIT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
42	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CX	98	SIGILOSO	SIGILOSO
43	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CX	98	SIGILOSO	SIGILOSO
44	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CX	98	SIGILOSO	SIGILOSO
45	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
46	BANDEJA 22X12X1,5	UND	49	SIGILOSO	SIGILOSO
47	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
48	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	UND	732	SIGILOSO	SIGILOSO
49	BOLSA COLOSTOMIA 50MM	UND	732	SIGILOSO	SIGILOSO
50	BOLSA COLOSTOMIA 63MM	UND	732	SIGILOSO	SIGILOSO
51	CABO DE BISTURI	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
52	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50	PCT	732	SIGILOSO	SIGILOSO
53	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 18	UND	3413	SIGILOSO	SIGILOSO
54	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 20	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

55	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 22	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
56	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 24	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
57	CARRINHO CURATIVO	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
58	CATÉTER NASAL Sonda Nº 04	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
59	CATÉTER NASAL Sonda Nº 06	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
60	CATÉTER NASAL Sonda Nº 08	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
61	CATÉTER NASAL Sonda Nº 10	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
62	CATÉTER NASAL Sonda Nº 12	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
63	CATÉTER NASAL Sonda Nº 14	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
64	CATÉTER NASAL Sonda Nº 16	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
65	CATÉTER NASAL Sonda Nº 18	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
66	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
67	CLAMP UMLICAL	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
68	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
69	COLCHÃO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
70	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
71	COLETOR DE URINA (SISTEMA ABERTO), 1.200ML	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
72	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO), 2.000ML	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
73	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/10	PCT	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
74	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 13L	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11F C/500	PCT	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
76	CONECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
77	CUBA RIM	UND	49	SIGILOSO	SIGILOSO
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1000ML	L	244	SIGILOSO	SIGILOSO
79	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº4 C/EXTENSÃO	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
80	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº6 C/EXTENSÃO	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
81	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº6 S/EXTENSÃO	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
82	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
83	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
84	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
85	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

86	EQUIPO P/ SORO MACROG FLEX C/INJETOR LATERAL FILTRO E ENTRADA DE AR FILTRO E ENTRADA DE AR	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
87	EQUIPO P/ SORO MICROG C/INJETOR LATERAL FILTRO E ENTRADA DE AR	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
88	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
89	ESCADINHA	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
90	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO ANTI-SÉPTICA	UND	488	SIGILOS	SIGILOS
91	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESC	UND	1463	SIGILOS	SIGILOS
92	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
93	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA	PCT	1463	SIGILOS	SIGILOS
94	ESPÉCULO VAGINAL TAM "G"	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
95	ESPÉCULO VAGINAL TAM "M"	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
96	ESPÉCULO VAGINAL TAM "P"	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
97	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
98	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	2438	SIGILOS	SIGILOS
99	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	UND	98	SIGILOS	SIGILOS
100	FILME P/RAIO-X 18X24	CX	24	SIGILOS	SIGILOS
101	FILME P/RAIO-X 24X30	CX	24	SIGILOS	SIGILOS
102	FILME P/RAIO-X 30X40	CX	24	SIGILOS	SIGILOS
103	FILME P/RAIO-X 35X35	CX	24	SIGILOS	SIGILOS
104	FILME P/RAIO-X 35X43	CX	24	SIGILOS	SIGILOS
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 4CM C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
108	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 3CM C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
109	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 3CM C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
110	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3CM C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
111	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 2CM C/24	CX	244	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

112	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/AGULHA C/24	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
113	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA C/24	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA C/24	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
116	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
117	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
118	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
119	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
120	FITA MICROPORE 50MM/10M	UND	244	SIGILOSO	SIGILOSO
121	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
122	FIXADOR AUTOMÁTICO RAI-X 38LT	GALÃO	24	SIGILOSO	SIGILOSO
123	FIXADOR CELULAR P/CITOLOGIA C/100ML	UND	49	SIGILOSO	SIGILOSO
124	FORMOL 10% 1000ML	FR	49	SIGILOSO	SIGILOSO
125	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/8	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
126	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M C/8	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
127	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P C/8	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
128	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
129	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
130	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
131	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	PCT	488	SIGILOSO	SIGILOSO
132	GARROTE (TUBO LATEX 200)	M	244	SIGILOSO	SIGILOSO
133	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	PCT	732	SIGILOSO	SIGILOSO
134	GEL LUBRIFICANTE SACHÊ 5G	UND	732	SIGILOSO	SIGILOSO
135	GLICOSÍMETRO	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
136	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	L	244	SIGILOSO	SIGILOSO
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	122	SIGILOSO	SIGILOSO
138	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL	CX	244	SIGILOSO	SIGILOSO
139	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CMX50M	ROLO	147	SIGILOSO	SIGILOSO
140	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CMX50M	ROLO	147	SIGILOSO	SIGILOSO
141	LUVA CIRÚRGICAS T-7,0 ESTÉRIL C/100	PAR	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
142	LUVA CIRÚRGICAS T-7,5 ESTÉRIL C/100	PAR	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
143	LUVA CIRÚRGICAS T-8,5 ESTÉRIL C/100	PAR	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
144	LUVA PROCEDIMENTO T-G C/100	CX	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
145	LUVA PROCEDIMENTO T-M C/100	CX	2438	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

146	LUVA PROCEDIMENTO T-P C/100	CX	2438	SIGILOS	SIGILOS
147	MÁSCARA DE OXIGÊNIO	UND	49	SIGILOS	SIGILOS
148	MÁSCARA N95	UND	244	SIGILOS	SIGILOS
149	MÁSCARA PFF2	UND	488	SIGILOS	SIGILOS
150	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
151	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE ACRÍLICO	UND	488	SIGILOS	SIGILOS
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	ROLO	73	SIGILOS	SIGILOS
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	ROLO	73	SIGILOS	SIGILOS
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	73	SIGILOS	SIGILOS
155	PAPEL LENÇOL 50CMX50M DESCARTÁVEL	ROLO	147	SIGILOS	SIGILOS
156	PAPEL LENÇOL 70CMX50M DESCARTÁVEL	ROLO	147	SIGILOS	SIGILOS
157	PINÇA ALLIS	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
158	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
159	PINÇA COCHE	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
160	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
161	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
162	PINÇA DISSECAÇÃO SEM DENTE	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
163	PINÇA KELLY CURVA	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
164	PINÇA KELLY RETA	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
166	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
167	POVIDINE DEGEMANTE 10% C/1000ML	L	73	SIGILOS	SIGILOS
168	POVIDINE TÓPICO 10% C/1000ML	L	122	SIGILOS	SIGILOS
169	PROTECTOR FACIAL HOSPITALAR ACRÍLICO	UND	122	SIGILOS	SIGILOS
170	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DA FILHO	UND	147	SIGILOS	SIGILOS
171	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DA MÃE	UND	219	SIGILOS	SIGILOS
172	QUADRO BRANCO	UND	3	SIGILOS	SIGILOS
173	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIO-X 38LT	GALÃO	1	SIGILOS	SIGILOS
174	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉS PCT C/100)	PCT	585	SIGILOS	SIGILOS
175	SCALP Nº 19	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS
176	SCALP Nº 21	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS
177	SCALP Nº 23	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS
178	SCALP Nº 25	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS
179	SCALP Nº 27	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS
180	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	4875	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

181	SERINGA 10ML S/AGULHA	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
182	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
183	SERINGA 1ML C/AG FIXA P/INSULINA	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
184	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
185	SERINGA 20 ML S/AGULHA	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO
186	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
187	SERINGA 3ML S/AGULHA	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
188	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	4875	SIGILOSO	SIGILOSO
189	SERINGA 5ML S/AGULHA	UND	2438	SIGILOSO	SIGILOSO
190	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEILDO 2% COM 1000ML	UND	488	SIGILOSO	SIGILOSO
191	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	219	SIGILOSO	SIGILOSO
192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UND	171	SIGILOSO	SIGILOSO
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UND	171	SIGILOSO	SIGILOSO
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UND	219	SIGILOSO	SIGILOSO
195	SONDA FOLEY 2V Nº 08	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
196	SONDA FOLEY 2V Nº 10	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
197	SONDA FOLEY 2V Nº 12	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
198	SONDA FOLEY 2V Nº 14	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
199	SONDA FOLEY 2V Nº 16	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
200	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
201	SONDA FOLEY 2V Nº 20	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
202	SONDA FOLEY 2V Nº 22	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
203	SONDA FOLEY 2V Nº 24	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
204	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
205	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
206	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
207	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
208	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
209	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
210	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
211	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
212	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	98	SIGILOSO	SIGILOSO
213	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08FR	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
214	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
215	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
216	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1463	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

217	SONDA URETRAL Nº 14	UND	488	SIGILOS	SIGILOS
218	SONDA URETRAL Nº 8	UND	488	SIGILOS	SIGILOS
219	SONDA URETRAL Nº12	UND	1463	SIGILOS	SIGILOS
220	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	147	SIGILOS	SIGILOS
221	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR	UND	59	SIGILOS	SIGILOS
222	TESOURA METZEMBAU RETA 17 CM	UND	1	SIGILOS	SIGILOS
223	TESOURA METZEMBAUM CURVA 17 CM	UND	24	SIGILOS	SIGILOS
224	TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR COM 50 TIRAS	CX	244	SIGILOS	SIGILOS
225	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	147	SIGILOS	SIGILOS
226	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	488	SIGILOS	SIGILOS

LOTE 2- MATERIAL HOSPITALAR – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	PCT	812	SIGILOS	SIGILOS
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT C/20 UND	PCT	812	SIGILOS	SIGILOS
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	L	812	SIGILOS	SIGILOS
4	ÁCIDO PARACÉTICO 5% 5000ML	GALÃO	8	SIGILOS	SIGILOS
5	AFASTADOR GRANDE	UND	243	SIGILOS	SIGILOS
6	AFASTADOR PEQUENO	UND	243	SIGILOS	SIGILOS
7	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	L	325	SIGILOS	SIGILOS
8	AGULHA RAQUEANESTESIA 22G	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
9	AGULHA RAQUEANESTESIA 23G	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
10	AGULHA RAQUEANESTESIA 25G	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 C/100	CAIXA	1625	SIGILOS	SIGILOS
12	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X5,5 C/100	CAIXA	1625	SIGILOS	SIGILOS
13	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 C/100	CAIXA	1625	SIGILOS	SIGILOS
14	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X7 C/100	CAIXA	1625	SIGILOS	SIGILOS
15	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X8 C/100	CAIXA	1625	SIGILOS	SIGILOS
16	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12 C/100	CAIXA	1625	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

17	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	FR	487	SIGILOS	SIGILOS
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/1.000ML	FR	812	SIGILOS	SIGILOS
19	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	FR	487	SIGILOS	SIGILOS
20	ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	FR	812	SIGILOS	SIGILOS
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1625	SIGILOS	SIGILOS
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 ROLOS	PCT	1625	SIGILOS	SIGILOS
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 ROLOS	PCT	1625	SIGILOS	SIGILOS
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12 ROLOS	PCT	1625	SIGILOS	SIGILOS
25	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
26	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
27	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRADUADA 250ML BICO CURVO	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
28	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE GRADUADA 500ML BICO CURVO	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
29	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
30	APARADEIRA MASCULINA EM AÇO INOXIDÁVEL (PAPAGAIO)	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
31	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UND	32	SIGILOS	SIGILOS
32	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA, C/RODÍZIO	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
33	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UND	48	SIGILOS	SIGILOS
34	ATADURA CREPE 10CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
35	ATADURA CREPE 12CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
36	ATADURA CREPE 15CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
37	ATADURA CREPE 20CM X 1,80M 13F, PCT C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
38	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M 9F C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
39	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M 9F C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
40	ATADURA CREPON 15CM X 1,2M 9F C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS
41	ATADURA CREPON 20CM X 1,2M 9F C/12	KIT	162	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

42	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CX	32	SIGILOSO	SIGILOSO
43	ATADURA GESSADA 15CM C/20	CX	32	SIGILOSO	SIGILOSO
44	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CX	32	SIGILOSO	SIGILOSO
45	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
46	BANDEJA 22X12X1,5	UND	16	SIGILOSO	SIGILOSO
47	BENGALA TIPO T ALUMINIO	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
48	BOLSA COLOSTOMIA 30MM	UND	243	SIGILOSO	SIGILOSO
49	BOLSA COLOSTOMIA 50MM	UND	243	SIGILOSO	SIGILOSO
50	BOLSA COLOSTOMIA 63MM	UND	243	SIGILOSO	SIGILOSO
51	CABO DE BISTURI	UND	162	SIGILOSO	SIGILOSO
52	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/50	PCT	243	SIGILOSO	SIGILOSO
53	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 18	UND	1137	SIGILOSO	SIGILOSO
54	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 20	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
55	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 22	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
56	CATÉTER INTRAVENOSO GELCO Nº 24	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
57	CARRINHO CURATIVO	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
58	CATÉTER NASAL Sonda Nº 04	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
59	CATÉTER NASAL Sonda Nº 06	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
60	CATÉTER NASAL Sonda Nº 08	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
61	CATÉTER NASAL Sonda Nº 10	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
62	CATÉTER NASAL Sonda Nº 12	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
63	CATÉTER NASAL Sonda Nº 14	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
64	CATÉTER NASAL Sonda Nº 16	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
65	CATÉTER NASAL Sonda Nº 18	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
66	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
67	CLAMP UMLICAL	UND	487	SIGILOSO	SIGILOSO
68	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UND	162	SIGILOSO	SIGILOSO
69	COLCHÃO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
70	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	487	SIGILOSO	SIGILOSO
71	COLETOR DE URINA (SISTEMA ABERTO),1.200ML	UND	487	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

72	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO), 2.000ML	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
73	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/10	PCT	487	SIGILOS	SIGILOS
74	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 13L	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
75	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11F C/500	PCT	487	SIGILOS	SIGILOS
76	CONECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
77	CUBA RIM	UND	16	SIGILOS	SIGILOS
78	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1000ML	L	81	SIGILOS	SIGILOS
79	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº4 C/EXTENSÃO	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
80	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº6 C/EXTENSÃO	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
81	DISPOSITIVO URINÁRIO Nº6 S/EXTENSÃO	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
82	DRENO DE PENROSE Nº 1	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
83	DRENO DE PENROSE Nº 2	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
84	DRENO DE PENROSE Nº 3	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
85	DRENO DE PENROSE Nº 4	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
86	EQUIPO P/ SORO MACROG FLEX C/INJETOR LATERAL FILTRO E ENTRADA DE AR FILTRO E ENTRADA DE AR	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
87	EQUIPO P/ SORO MICROG C/INJETOR LATERAL FILTRO E ENTRADA DE AR	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
88	EQUIPO P/ TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
89	ESCADINHA	UND	8	SIGILOS	SIGILOS
90	ESCOVA DE DEGERMAÇÃO ANTI-SÉPTICA	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
91	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESC	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
92	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
93	ESPÁTULA DE AYRES MADEIRA	PCT	487	SIGILOS	SIGILOS
94	ESPÉCULO VAGINAL TAM "G"	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
95	ESPÉCULO VAGINAL TAM "M"	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
96	ESPÉCULO VAGINAL TAM "P"	UND	812	SIGILOS	SIGILOS
97	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UND	812	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

98	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
99	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
100	FILME P/RAIO-X 18X24	CX	8	SIGILOSO	SIGILOSO
101	FILME P/RAIO-X 24X30	CX	8	SIGILOSO	SIGILOSO
102	FILME P/RAIO-X 30X40	CX	8	SIGILOSO	SIGILOSO
103	FILME P/RAIO-X 35X35	CX	8	SIGILOSO	SIGILOSO
104	FILME P/RAIO-X 35X43	CX	8	SIGILOSO	SIGILOSO
105	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 4CM C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
106	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
107	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
108	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA 3CM C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
109	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA 3CM C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
110	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 3CM C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
111	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA 2CM C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
112	FIO DE SUTURA NYLON 0 C/AGULHA C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
113	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
114	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA C/24	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
115	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
116	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
117	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	81	SIGILOSO	SIGILOSO
118	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	81	SIGILOSO	SIGILOSO
119	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	81	SIGILOSO	SIGILOSO
120	FITA MICROPORE 50MM/10M	UND	81	SIGILOSO	SIGILOSO
121	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	81	SIGILOSO	SIGILOSO
122	FIXADOR AUTOMÁTICO RAIO-X 38LT	GALÃO	8	SIGILOSO	SIGILOSO
123	FIXADOR CELULAR P/CITOLOGIA C/100ML	UND	16	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

124	FORMOL 10% 1000ML	FR	16	SIGILOS	SIGILOS
125	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/8	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
126	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M C/8	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
127	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P C/8	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
128	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXG	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
129	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
130	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
131	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS
132	GARROTE (TUBO LATEX 200)	M	81	SIGILOS	SIGILOS
133	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	PCT	243	SIGILOS	SIGILOS
134	GEL LUBRIFICANTE SACHÊ 5G	UND	243	SIGILOS	SIGILOS
135	GLICOSÍMETRO	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
136	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000ML	L	81	SIGILOS	SIGILOS
137	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	40	SIGILOS	SIGILOS
138	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL	CX	81	SIGILOS	SIGILOS
139	LENÇOL DE PAPEL HOSPITAR 50CMX50M	ROLO	48	SIGILOS	SIGILOS
140	LENÇOL DE PAPEL HOSPITAR 70CMX50M	ROLO	48	SIGILOS	SIGILOS
141	LUVA CIRÚRGICAS T-7,0 ESTÉRIL C/100	PAR	812	SIGILOS	SIGILOS
142	LUVA CIRÚRGICAS T-7,5 ESTÉRIL C/100	PAR	812	SIGILOS	SIGILOS
143	LUVA CIRÚRGICAS T-8,5 ESTÉRIL C/100	PAR	812	SIGILOS	SIGILOS
144	LUVA PROCEDIMENTO T-G C/100	CX	812	SIGILOS	SIGILOS
145	LUVA PROCEDIMENTO T-M C/100	CX	812	SIGILOS	SIGILOS
146	LUVA PROCEDIMENTO T-P C/100	CX	812	SIGILOS	SIGILOS
147	MÁSCARA DE OXIGÊNIO	UND	16	SIGILOS	SIGILOS
148	MÁSCARA N95	UND	81	SIGILOS	SIGILOS
149	MÁSCARA PFF2	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
150	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50	CX	81	SIGILOS	SIGILOS
151	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DE ACRÍLICO	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MMX100M	ROLO	24	SIGILOS	SIGILOS
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	ROLO	24	SIGILOS	SIGILOS
154	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	24	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

155	PAPEL LENÇOL 50CMX50M DESCARTÁVEL	ROLO	48	SIGILOSO	SIGILOSO
156	PAPEL LENÇOL 70CMX50M DESCARTÁVEL	ROLO	48	SIGILOSO	SIGILOSO
157	PINÇA ALLIS	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
158	PINÇA ANATÔMICA 18 CM	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
159	PINÇA COCHE	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
160	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
161	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
162	PINÇA DISSECAÇÃO SEM DENTE	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
163	PINÇA KELLY CURVA	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
164	PINÇA KELLY RETA	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
165	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
166	PORTA AGULHA MAYO 18 CM	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
167	POVIDINE DEGEMANTE 10% C/1000ML	L	24	SIGILOSO	SIGILOSO
168	POVIDINE TÓPICO 10% C/1000ML	L	40	SIGILOSO	SIGILOSO
169	PROTETOR FACIAL HOSPITALAR ACRILICO	UND	40	SIGILOSO	SIGILOSO
170	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DA FILHO	UND	48	SIGILOSO	SIGILOSO
171	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇÃO DA MÃE	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
172	QUADRO BRANCO	UND	0	SIGILOSO	SIGILOSO
173	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIO-X 38LT	GALÃO	0	SIGILOSO	SIGILOSO
174	SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉS PCT C/100)	PCT	195	SIGILOSO	SIGILOSO
175	SCALP Nº 19	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
176	SCALP Nº 21	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
177	SCALP Nº 23	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
178	SCALP Nº 25	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
179	SCALP Nº 27	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
180	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
181	SERINGA 10ML S/AGULHA	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
182	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
183	SERINGA 1ML C/AG FIXA P/INSULINA	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

184	SERINGA 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
185	SERINGA 20 ML S/AGULHA	UND	487	SIGILOSO	SIGILOSO
186	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
187	SERINGA 3ML S/AGULHA	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
188	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	1625	SIGILOSO	SIGILOSO
189	SERINGA 5ML S/AGULHA	UND	812	SIGILOSO	SIGILOSO
190	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEILDO 2% COM 1000ML	UND	162	SIGILOSO	SIGILOSO
191	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
192	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UND	56	SIGILOSO	SIGILOSO
193	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6	UND	56	SIGILOSO	SIGILOSO
194	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UND	73	SIGILOSO	SIGILOSO
195	SONDA FOLEY 2V Nº 08	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
196	SONDA FOLEY 2V Nº 10	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
197	SONDA FOLEY 2V Nº 12	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
198	SONDA FOLEY 2V Nº 14	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
199	SONDA FOLEY 2V Nº 16	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
200	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
201	SONDA FOLEY 2V Nº 20	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
202	SONDA FOLEY 2V Nº 22	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
203	SONDA FOLEY 2V Nº 24	UND	24	SIGILOSO	SIGILOSO
204	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
205	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
206	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
207	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
208	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
209	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
210	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
211	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
212	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	32	SIGILOSO	SIGILOSO
213	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08FR	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO
214	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	8	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

215	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	8	SIGILOS	SIGILOS
216	SONDA URETRAL Nº 10	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
217	SONDA URETRAL Nº 14	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
218	SONDA URETRAL Nº 8	UND	162	SIGILOS	SIGILOS
219	SONDA URETRAL Nº12	UND	487	SIGILOS	SIGILOS
220	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	48	SIGILOS	SIGILOS
221	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR	UND	19	SIGILOS	SIGILOS
222	TESOURA METZEMBAU RETA 17 CM	UND	0	SIGILOS	SIGILOS
223	TESOURA METZEMBAUM CURVA 17 CM	UND	8	SIGILOS	SIGILOS
224	TIRAS DE GLICEMIA CAPILAR COM 50 TIRAS	CX	81	SIGILOS	SIGILOS
225	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	48	SIGILOS	SIGILOS
226	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	PCT	162	SIGILOS	SIGILOS

LOTE 3-HIPERDIA- COTA PRINCIPAL

PREFEITURA DE

MATINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ANLODIPINO 10 MG	Comp	22.500	SIGILOS	SIGILOS
2	ANLODIPINO 5 MG	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
3	ATENOLOL 100MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
4	ATENOLOL 25MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
5	ATENOLOL 50MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
6	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
7	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
8	CLORIDRATO DE PROPRANOL 10 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
9	CLORIDRATO DE PROPRANOL 25 MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
10	CLORIDRATO DE PROPRANOL 40 MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
11	CLORIDRATO DE PROPRANOL 50 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
12	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
13	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
14	ENALAPRIL 5MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
15	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	Comp	9.000	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

16	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	Comp	9.000	SIGILOS	SIGILOS
17	ESPIRONOLACTONA 100MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
18	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
19	FUROSEMIDA 40MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
20	GLIBENCLAMIDA	Comp	9.000	SIGILOS	SIGILOS
21	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Comp	15.000	SIGILOS	SIGILOS
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comp	15.000	SIGILOS	SIGILOS
23	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	frap	2.625	SIGILOS	SIGILOS
24	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	frap	2.625	SIGILOS	SIGILOS
25	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
27	MALEATO DE ENALAPIL 10 MG	Comp	9.000	SIGILOS	SIGILOS
28	MALEATO DE ENALAPIL 20 MG	Comp	9.000	SIGILOS	SIGILOS
29	MALEATO DE ENALAPIL 5 MG	Comp	9.000	SIGILOS	SIGILOS
30	METFORMINA 500MG	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
31	METFORMINA 850MG	Comp	18.750	SIGILOS	SIGILOS
32	METILDOPA 250MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
33	METILDOPA 500MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
34	NIFEDIPINO 10MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
35	NIFEDIPINO 20MG	Comp	11.250	SIGILOS	SIGILOS
36	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
37	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
38	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
39	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	Comp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL					

LOTE 4- HIPERDIA – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ANLODIPINO 10 MG	comp	7500	SIGILOS	SIGILOS
2	ANLODIPINO 5 MG	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS
3	ATENOLOL 100MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
4	ATENOLOL 25MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
5	ATENOLOL 50MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
6	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS
7	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

8	CLORIDRATO DE PROPRANOL 10 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
9	CLORIDRATO DE PROPRANOL 25 MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
10	CLORIDRATO DE PROPRANOL 40 MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
11	CLORIDRATO DE PROPRANOL 50 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
12	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
13	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
14	ENALAPRIL 5MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
15	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	comp	3000	SIGILOS	SIGILOS
16	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	comp	3000	SIGILOS	SIGILOS
17	ESPIRONOLACTONA 100MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
18	ESPIRONOLACTONA 25MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
19	FUROSEMIDA 40MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
20	GLIBENCLAMIDA	comp	3000	SIGILOS	SIGILOS
21	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	comp	5000	SIGILOS	SIGILOS
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	comp	5000	SIGILOS	SIGILOS
23	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	frap	875	SIGILOS	SIGILOS
24	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	frap	875	SIGILOS	SIGILOS
25	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS
26	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS
27	MALEATO DE ENALAPIL 10 MG	comp	3000	SIGILOS	SIGILOS
28	MALEATO DE ENALAPIL 20 MG	comp	3000	SIGILOS	SIGILOS
29	MALEATO DE ENALAPIL 5 MG	comp	3000	SIGILOS	SIGILOS
30	METFORMINA 500MG	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS
31	METFORMINA 850MG	comp	6250	SIGILOS	SIGILOS
32	METILDOPA 250MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
33	METILDOPA 500MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
34	NIFEDIPINO 10MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
35	NIFEDIPINO 20MG	comp	3750	SIGILOS	SIGILOS
36	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
37	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
38	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS
39	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	comp	2500	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

VALOR TOTAL	
-------------	--

LOTE 5- FARMACIA BÁSICA – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	COMPR	75.000	SIGILOS	SIGILOS
2	ACEBROFILINA XAROPE AD	FR	3.750	SIGILOS	SIGILOS
3	ACEBROFILINA XAROPE INF	FR	3.750	SIGILOS	SIGILOS
4	ACICLOVIR 200MG	COMPR	75.000	SIGILOS	SIGILOS
5	ACICLOVIR CREME 10GR	BISNAGA	3.750	SIGILOS	SIGILOS
6	ÁCIDO FÓLICO 15MG COMPRIMIDO	COMPR	75.000	SIGILOS	SIGILOS
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPR	75.000	SIGILOS	SIGILOS
8	ÁCIDO FÓLICO GOTAS	FR	2.250	SIGILOS	SIGILOS
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPR	2.250	SIGILOS	SIGILOS
10	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10ML	FR	3.750	SIGILOS	SIGILOS
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	SIGILOS	SIGILOS
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPR	11.250	SIGILOS	SIGILOS
13	AMBROXOL 15MG/5ML E PEDIÁTRICO	FR	2.250	SIGILOS	SIGILOS
14	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FR	1.875	SIGILOS	SIGILOS
15	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	SIGILOS	SIGILOS
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/ML+62,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.875	SIGILOS	SIGILOS
17	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	1.500	SIGILOS	SIGILOS
18	AMOXICILINA 50 MG SUSP. 60 ML	FR	3.750	SIGILOS	SIGILOS
19	AMOXICILINA 500 MG CPS	COMPR	7.500	SIGILOS	SIGILOS
20	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	SIGILOS	SIGILOS
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG +125 MG	COMPR	11.250	SIGILOS	SIGILOS
22	AMPICILINA 250MG 60ML SUSP	FR	3.750	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

23	AMPICILINA 500MG	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
24	AZITROMICINA 500MG	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
25	AZITROMICINA SUSP. 600MG	FR	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
26	AZITROMICINA SUSP. 900MG	FR	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
29	BENZOATO DE BENZILA 25% SOLUÇÃO	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
31	BROMOPIDA GOTAS 0,4% 20ML	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
32	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
33	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500 MG CA) +COLECALCIFEROL 400 UI	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
34	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
35	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
36	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
37	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
38	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	FR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
39	CEFALEXINA 500MG	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
40	CETOCONAZOL 200MG	COMPR	5.625	SIGILOSO	SIGILOSO
41	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
42	CETOCONAZOL POMADA 30G	TUBO	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
43	CIMETIDINA 200MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
44	CINARIZINA 25MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
45	CINARIZINA 75MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
46	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPR	2.700	SIGILOSO	SIGILOSO
47	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CÁPSULA	CAPS	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
48	CLORETO DE POTÁSSIO 6% 100ML	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

49	COMPLEXO B 100ML XAROPE	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
50	COMPLEXO B DRÁGEA	DG	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
51	COMPLEXO B GOTAS	FR	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
52	DEXAMETASONA 250 MG COMP	COMPR	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
53	DEXAMETASONA CREME 10 G	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
54	DEXAMETASONA XAROPE 120 ML	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
56	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	VD	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
59	DICLOFENACO RESINATO 20ML GTS	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
60	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPR	18.750	SIGILOSO	SIGILOSO
61	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
62	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/ 60ML	FRAC	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
63	DIMETICONA 40MG	COMPR	2.700	SIGILOSO	SIGILOSO
64	DIMETICONA GOTAS	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
65	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
66	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
67	ERITROMICINA, ESTOLATO 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
68	Sulfato de Salbutamol 100MCG	und	750	SIGILOSO	SIGILOSO
69	FLORAX ADULTO	FR	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
70	FLORAX INFANTIL	FRAC	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
71	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRAC	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
73	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
74	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASC	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

75	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
76	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	FRASC	750	SIGILOSO	SIGILOSO
77	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML, COM 20ML	FRASC	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
78	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
79	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
80	IVERMECTINA 6MG	COMPR	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
81	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASC	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
82	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
83	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
84	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
85	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
86	LIDOCAÍNA SPRAY 50ML	FRA	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
87	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) GEL	TUBO	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
88	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMO	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
89	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
90	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRA	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
91	MEBENDAZOL 100MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
92	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRA	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
93	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
94	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
95	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
96	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G + APLICADORES	BISN	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
97	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISN	2.100	SIGILOSO	SIGILOSO
98	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
99	METRONIDAZOL SUSP. 100ML	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

100	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
101	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME 28G	TBO	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
102	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME VAGINAL + APLICADOR, 80G	BISN	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
103	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISN	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
104	NIMESULIDA 100MG	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
105	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRA	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
106	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRA	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
107	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISN	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
108	NORETISTERONA 0,35MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
109	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRA	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
110	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10ML	FRA	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
112	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
113	PARACETAMOL 750MG	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
114	PASTA – D'ÁGUA PASTA	PT	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
115	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ	EVEL	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
116	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
117	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
118	PHOSFOENEMA 130ML	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
119	POVIDINE DEGERMANTE	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
120	PREDNISOLONA 20MG	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
121	PREDNISONA 20MG	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
122	PREDNISONA 5MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
123	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPR	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

124	PROPRANOLOL (CLORIDRATO)40 MG COMPRIMIDO	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
125	pantoprazol 40 mg	COMP	8.000	SIGILOSO	SIGILOSO
126	SAIS P/ REIDRATAÇÃO; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
127	SALBUTAMOL SUSP. 100ML	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
128	SALBUTAMOL XAROPE	VD	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
129	SECNIDAZOL 1000MG	COMPR	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
130	SINVASTATINA 10MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
131	SINVASTATINA 20MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
132	SINVASTATINA 40MG	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
133	SORO ORAL 9 G	PACOT	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/400G	PACOT	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
135	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	TBO	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
136	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG +80MG COMPRIMIDO	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
137	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG/ML +8MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100ML	FRA	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
138	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA SUSP 50 ML	VD	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
139	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASC	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
140	SULFATO FERROSO 40MG	COMPR	22.500	SIGILOSO	SIGILOSO
141	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	COMPR	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
142	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	750	SIGILOSO	SIGILOSO
143	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
144	VASELINA POMADA 30G	BISNA	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
145	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRASC	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
146	ZINCO 4MG/ML	VIDR	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

LOTE 6- FARMACIA BÁSICA – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	COMPR	25000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ACEBROFILINA XAROPE AD	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ACEBROFILINA XAROPE INF	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ACICLOVIR 200MG	COMPR	25000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ACICLOVIR CREME 10GR	BISNAGA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
6	ÁCIDO FÓLICO 15MG COMPRIMIDO	COMPR	25000	SIGILOSO	SIGILOSO
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPR	25000	SIGILOSO	SIGILOSO
8	ÁCIDO FÓLICO GOTAS	FR	750	SIGILOSO	SIGILOSO
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPR	750	SIGILOSO	SIGILOSO
10	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10ML	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
11	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
13	AMBROXOL 15MG/5ML E PEDIÁTRICO	FR	750	SIGILOSO	SIGILOSO
14	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FR	625	SIGILOSO	SIGILOSO
15	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG/ML+62,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	625	SIGILOSO	SIGILOSO
17	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	500	SIGILOSO	SIGILOSO
18	AMOXICILINA 50 MG SUSP. 60 ML	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
19	AMOXICILINA 500 MG CPS	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
20	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500 MG +125 MG	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
22	AMPICILINA 250MG 60ML SUSP	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
23	AMPICILINA 500MG	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
24	AZITROMICINA 500MG	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
25	AZITROMICINA SUSP. 600MG	FR	750	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

26	AZITROMICINA SUSP. 900MG	FR	750	SIGILOSO	SIGILOSO
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	625	SIGILOSO	SIGILOSO
29	BENZOATO DE BENZILA 25% SOLUÇÃO	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
31	BROMOPIDA GOTAS 0,4% 20ML	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
32	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
33	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500 MG CA) +COLECALCIFEROL 400 UI	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
34	CARVEDIOL 12,5MG COMPRIMIDO	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
35	CARVEDIOL 25MG COMPRIMIDO	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
36	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
37	CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
38	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	FR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
39	CEFALEXINA 500MG	COMPR	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
40	CETOCONAZOL 200MG	COMPR	1875	SIGILOSO	SIGILOSO
41	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
42	CETOCONAZOL POMADA 30G	TUBO	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
43	CIMETIDINA 200MG	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
44	CINARIZINA 25MG	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
45	CINARIZINA 75MG	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
46	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPR	900	SIGILOSO	SIGILOSO
47	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG CÁPSULA	CAPS	750	SIGILOSO	SIGILOSO
48	CLORETO DE POTÁSSIO 6% 100ML	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
49	COMPLEXO B 100ML XAROPE	FR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
50	COMPLEXO B DRÁGEA	DG	500	SIGILOSO	SIGILOSO
51	COMPLEXO B GOTAS	FR	750	SIGILOSO	SIGILOSO
52	DEXAMETASONA 250 MG COMP	COMPR	625	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

53	DEXAMETASONA CREME 10 G	COMPR	1250	SIGILOS	SIGILOS
54	DEXAMETASONA XAROPE 120 ML	FR	1250	SIGILOS	SIGILOS
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
56	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML	VD	750	SIGILOS	SIGILOS
57	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1250	SIGILOS	SIGILOS
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPR	3000	SIGILOS	SIGILOS
59	DICLOFENACO RESINATO 20ML GTS	FR	1250	SIGILOS	SIGILOS
60	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPR	6250	SIGILOS	SIGILOS
61	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR	1250	SIGILOS	SIGILOS
62	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/ 60ML	FRAC	1250	SIGILOS	SIGILOS
63	DIMETICONA 40MG	COMPR	900	SIGILOS	SIGILOS
64	DIMETICONA GOTAS	FR	1250	SIGILOS	SIGILOS
65	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	SIGILOS	SIGILOS
66	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1250	SIGILOS	SIGILOS
67	ERITROMICINA, ESTOLATO 250MG/5ML SUSPENSÃO	FR	750	SIGILOS	SIGILOS
68	Sulfato de Salbutamol 100MCG	und	750	SIGILOS	SIGILOS
69	FLORAX ADULTO	FR	750	SIGILOS	SIGILOS
70	FLORAX INFANTIL	FRAC	750	SIGILOS	SIGILOS
71	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	1250	SIGILOS	SIGILOS
72	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRAC	1250	SIGILOS	SIGILOS
73	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	1250	SIGILOS	SIGILOS
74	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASC	1250	SIGILOS	SIGILOS
75	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPR	1250	SIGILOS	SIGILOS
76	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	FRASC	250	SIGILOS	SIGILOS
77	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML, COM 20ML	FRASC	1250	SIGILOS	SIGILOS
78	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	500	SIGILOS	SIGILOS
79	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	500	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

80	IVERMECTINA 6MG	COMPR	500	SIGILOS	SIGILOS
81	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASC	750	SIGILOS	SIGILOS
82	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
83	LEVOTIROXINA 112MCG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
84	LEVOTIROXINA 125MCG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
85	LEVOTIROXINA 150MCG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
86	LIDOCAÍNA SPRAY 50ML	FRA	750	SIGILOS	SIGILOS
87	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) GEL	TUBO	750	SIGILOS	SIGILOS
88	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMO	1250	SIGILOS	SIGILOS
89	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
90	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRA	500	SIGILOS	SIGILOS
91	MEBENDAZOL 100MG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
92	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FRA	750	SIGILOS	SIGILOS
93	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
94	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
95	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FRA	1250	SIGILOS	SIGILOS
96	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. 50G + APLICADORES	BISN	750	SIGILOS	SIGILOS
97	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISN	700	SIGILOS	SIGILOS
98	METRONIDAZOL 250MG	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
99	METRONIDAZOL SUSP. 100ML	FRA	1250	SIGILOS	SIGILOS
100	METROPOLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPR	2500	SIGILOS	SIGILOS
101	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME 28G	TBO	1250	SIGILOS	SIGILOS
102	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G) CREME VAGINAL + APLICADOR, 80G	BISN	750	SIGILOS	SIGILOS
103	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISN	750	SIGILOS	SIGILOS
104	NIMESULIDA 100MG	COMPR	3000	SIGILOS	SIGILOS
105	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRA	750	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

106	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRA	750	SIGILOSO	SIGILOSO
107	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISN	750	SIGILOSO	SIGILOSO
108	NORETISTERONA 0,35MG	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
109	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRA	750	SIGILOSO	SIGILOSO
110	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
111	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/10ML	FRA	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
112	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
113	PARACETAMOL 750MG	COMPR	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
114	PASTA - D'ÁGUA PASTA	PT	750	SIGILOSO	SIGILOSO
115	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG PÓ	EVEL	750	SIGILOSO	SIGILOSO
116	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
117	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
118	PHOSFOENEMA 130ML	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
119	POVIDINE DEGERMANTE	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
120	PREDNISOLONA 20MG	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
121	PREDNISONA 20MG	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
122	PREDNISONA 5MG	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
123	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPR	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
124	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
125	pantoprazol 40 mg	COMP	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
126	SAIS P/ REIDRATAÇÃO; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
127	SALBUTAMOL SUSP. 100ML	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
128	SALBUTAMOL XAROPE	VD	750	SIGILOSO	SIGILOSO
129	SECNIDAZOL 1000MG	COMPR	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
130	SINVASTATINA 10MG	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
131	SINVASTATINA 20MG	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
132	SINVASTATINA 40MG	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

133	SORO ORAL 9 G	PACOT	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
134	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/400G	PACOT	750	SIGILOSO	SIGILOSO
135	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	TBO	750	SIGILOSO	SIGILOSO
136	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 400MG +80MG COMPRIMIDO	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
137	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA 40MG/ML +8MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100ML	FRA	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
138	SULFAMETAXAZOL+TRIMETROPRIMA SUSP 50 ML	VD	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
139	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASC	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
140	SULFATO FERROSO 40MG	COMPR	7500	SIGILOSO	SIGILOSO
141	TIAMINA (VITAMINA B1) 300MG	COMPR	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
142	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASC	250	SIGILOSO	SIGILOSO
143	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
144	VASELINA POMADA 30G	BISNA	750	SIGILOSO	SIGILOSO
145	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRASC	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
146	ZINCO 4MG/ML	VIDR	750	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE 7- INJETÁVEIS – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML	amp	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ADRENALINA INJ. CX C/50 AMP	cx	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ÁGUA BIDEISTILADA P/INJEÇÃO COM 10ML	amp	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ÁGUA BIDEISTILADA P/INJEÇÃO COM 5ML	amp	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
5	AMICACINA 250MG/ML 2ML	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
6	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10ML	amp	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

7	AMIODARONA 50MG/ML C/ 3ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
8	AMPICILINA 1G	fr	3.000	SIGILOS	SIGILOS
9	ATROPINA INJ. CAX C/100	und	1.500	SIGILOS	SIGILOS
10	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSÓD DE BETAM.3MG/ML+3MG/ML INJETÁVEL	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
11	BETAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 5MG/ML 1ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
12	BIRCABONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	amp	5.250	SIGILOS	SIGILOS
13	Sulfato de Salbutamol 100MCG	und	750	SIGILOS	SIGILOS
14	BROMOPRIDA 10MG/ML COM 2ML	amp	3.750	SIGILOS	SIGILOS
15	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML	amp	3.750	SIGILOS	SIGILOS
16	BUPIVACAÍNA PESADA, CLORIDRATO DE, 0,5% COM 4ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
17	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
18	BUSCOPAN SIMPLES	amp	5.250	SIGILOS	SIGILOS
19	BUSCOPAN COMPOSTO	amp	5.250	SIGILOS	SIGILOS
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/1ML	amp	5.250	SIGILOS	SIGILOS
21	CEFALOTINA 1G	amp	3.750	SIGILOS	SIGILOS
22	CEFTRIAXONA 1G	fr	3.750	SIGILOS	SIGILOS
23	CETAMINA, CLORIDRATO DE	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
24	CETOPROFENO 100MG IM 2ML C/50	amp	3.000	SIGILOS	SIGILOS
25	CIMETIDINA 300MG/ML, C/2ML	amp	5.250	SIGILOS	SIGILOS
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA C/100ML	bol	2.250	SIGILOS	SIGILOS
27	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	amp	1.500	SIGILOS	SIGILOS
28	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/28	und	2.250	SIGILOS	SIGILOS
29	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL CX C/50 FRS	und	2.250	SIGILOS	SIGILOS
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% C/10ML	amp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
31	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	3.000	SIGILOS	SIGILOS
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	3.000	SIGILOS	SIGILOS
34	CLORETO DE SÓDIO 10% C/10ML	amp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
35	CLORPROMAZINA, 25 MG/5ML, INJETÁVEL	COMP	7.500	SIGILOS	SIGILOS
36	COMPLEXO B C/2ML	amp	15.000	SIGILOS	SIGILOS
37	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/2ML	amp	3.750	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

38	DEXAMETOASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML COM 2,5ML	amp	15.000	SIGILOSO	SIGILOSO
39	DIAZEPAM 5 MG	und	15.000	SIGILOSO	SIGILOSO
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML COM 3ML	amp	18.750	SIGILOSO	SIGILOSO
41	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	amp	18.750	SIGILOSO	SIGILOSO
42	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETÁVEL	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
43	EFORTIL INJ. CX C/6 AMP	cx	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
44	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1ML (ADRENALINA)	amp	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
45	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, C/1ML	amp	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
46	FENITOÍNA INJETÁVEL	amp	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
47	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	amp	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
48	FUROSEMIDA 20MG/2ML	amp	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
49	GADERNAL INJ. 100MG	frasc	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
50	GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL	amp	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
51	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	amp	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
52	GENTAMICINA 80MG/ML COM 2ML	amp	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
53	GLICOSE 25% C/10 ML	amp	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
54	GLICOSE 50% 10 ML	amp	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
55	HALDOL 5 MG	frasc	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
56	HALDOL 50 MG	frasc	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
57	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
58	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
59	HIDRALAZINA INJETÁVEL	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
60	HIDROCORTISONA 100MG	amp	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO
61	HIDROCORTISONA 500MG	amp	7.500	SIGILOSO	SIGILOSO
62	HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP	und	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
63	HIOSCINA SIMPLES C/50 AMP	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
64	INIBIDA 1º MG INJ.	amp	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
65	ISORDIL 5 MG CX C/30	comp	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML INJ	amp	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
67	ISOXUPRINA 10MG 2ML	amp	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2% C/30G	tbo	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
69	MANITOL 20% BOLSA SF 250ML	bol	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

70	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML C/1ML	amp	3.750	SIGILOS	SIGILOS
71	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
72	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML	bol	2.250	SIGILOS	SIGILOS
73	MIDAZOLAN 15MG/3ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
74	MORFINA 10MG/ML, C/1ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
75	NOOTROPIL INJ. 200 MG/5 ML	und	2.250	SIGILOS	SIGILOS
76	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1MG/ML	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
77	NORETISTERONA, ENANTATO +ESTRADIOL, VALERATO 50MG/ML+5MG/ML SOL INJET	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
78	OCITOCINA 5UI/ML C/1ML	amp	2.175	SIGILOS	SIGILOS
79	OMEPRAZOL 40MG 10ML	fr	7.500	SIGILOS	SIGILOS
80	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	amp	7.500	SIGILOS	SIGILOS
81	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL	fr	7.500	SIGILOS	SIGILOS
82	PENICILINA BENZATINA 1200MG PÓ P SUSP	fr	7.500	SIGILOS	SIGILOS
83	PENICILINA BENZATINA 600MG PÓ P SUSP	fr	7.500	SIGILOS	SIGILOS
84	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML COM 2ML	amp	900	SIGILOS	SIGILOS
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML COM 2ML	amp	1.650	SIGILOS	SIGILOS
86	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	fr	11.250	SIGILOS	SIGILOS
87	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	3.750	SIGILOS	SIGILOS
88	SOLUÇÃO RINGER, SEM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	2.250	SIGILOS	SIGILOS
89	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML	fr	15.000	SIGILOS	SIGILOS
90	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	fr	15.000	SIGILOS	SIGILOS
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO, COM 500ML	fr	3.750	SIGILOS	SIGILOS
92	SORO GLICOSADO 5%, COM 500ML	fr	7.875	SIGILOS	SIGILOS
93	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	amp	1.875		
94	SUSTRAT 10 CX C/30	cx	150		
95	TENOXCAN 20MG	amp	1.500		
96	TENOXCAN 40MG	amp	1.500		
97	TRAMAL INJ. 500 MG/ML	fr	2.250		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

98	TRANSAMIN INJ. 200MG/5ML	fr	3.750		
99	VITAMINA K INJ. 1 ML	fr	3.750		
100	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML C/5ML	amp	3.750		
VALOR TOTAL					

LOTE 8- INJETÁVEIS – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML COM 5ML	amp	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
2	ADRENALINA INJ. CX C/50 AMP	cx	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
3	ÁGUA BIDESEILADA P/INJEÇÃO COM 10ML	amp	3750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
4	ÁGUA BIDESEILADA P/INJEÇÃO COM 5ML	amp	3750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
5	AMICACINA 250MG/ML 2ML	amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
6	AMINOFILINA 24MG/ML COM 10ML	amp	625	SIGILOSOS	SIGILOSOS
7	AMIODARONA 50MG/ML C/ 3ML	amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
8	AMPICILINA 1G	fr	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
9	ATROPINA INJ. CAX C/100	und	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
10	BETAMETASONA, ACETATO+FOSFATO DISSÓD DE BETAM.3MG/ML+3MG/ML INJETÁVEL	amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
11	BETAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 5MG/ML 1ML	amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
12	BIRCABONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	amp	1750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
13	Sulfato de Salbutamol 100MCG	und	250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
14	BROMOPRIDA 10MG/ML COM 2ML	Amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
15	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML	Amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
16	BUPIVACAÍNA PESADA, CLORIDRATO DE, 0,5% COM 4ML	Amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
17	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
18	BUSCOPAN SIMPLES	amp	1750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
19	BUSCOPAN COMPOSTO	amp	1750	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/1ML	amp	1750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
21	CEFALOTINA 1G	amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
22	CEFTRIAXONA 1G	fr	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
23	CETAMINA, CLORIDRATO DE	amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
24	CETOPROFENO 100MG IM 2ML C/50	amp	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
25	CIMETIDINA 300MG/ML, C/2ML	amp	1750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, BOLSA C/100ML	bol	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
27	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	amp	500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
28	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/28	und	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
29	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL CX C/50 FRS	und	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% C/10ML	amp	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
31	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56MEQ/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
34	CLORETO DE SÓDIO 10% C/10ML	amp	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
35	CLORPROMAZINA, 25 MG/5ML, INJETÁVEL	COMP	2500	SIGILOSOS	SIGILOSOS
36	COMPLEXO B C/2ML	amp	5000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
37	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/2ML	amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
38	DEXAMETOASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML COM 2,5ML	amp	5000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
39	DIAZEPAM 5 MG	und	5000	SIGILOSOS	SIGILOSOS
40	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML COM 3ML	amp	6250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
41	DIPIRONA SÓDICA 1G/2ML	amp	6250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
42	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML INJETÁVEL	amp	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
43	EFORTIL INJ. CX C/6 AMP	cx	750	SIGILOSOS	SIGILOSOS
44	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1ML (ADRENALINA)	amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
45	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, C/1ML	amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS
46	FENITOÍNA INJETÁVEL	amp	1250	SIGILOSOS	SIGILOSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

47	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	amp	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
48	FUROSEMIDA 20MG/2ML	amp	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
49	GADERNAL INJ. 100MG	frasc	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
50	GENTAMICINA 20MG INJETÁVEL	amp	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
51	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	amp	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
52	GENTAMICINA 80MG/ML COM 2ML	amp	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
53	GLICOSE 25% C/10 ML	amp	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
54	GLICOSE 50% 10 ML	amp	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
55	HALDOL 5 MG	frasc	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
56	HALDOL 50 MG	frasc	750	SIGILOSO	SIGILOSO
57	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
58	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
59	HIDRALAZINA INJETÁVEL	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
60	HIDROCORTISONA 100MG	amp	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
61	HIDROCORTISONA 500MG	amp	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
62	HIOSCINA COMPOSTA C/100 AMP	und	750	SIGILOSO	SIGILOSO
63	HIOSCINA SIMPLES C/50 AMP	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
64	INIBIDA 1º MG INJ.	amp	500	SIGILOSO	SIGILOSO
65	ISORDIL 5 MG CX C/30	comp	500	SIGILOSO	SIGILOSO
66	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML INJ	amp	500	SIGILOSO	SIGILOSO
67	ISOXUPRINA 10MG 2ML	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2% C/30G	tbo	500	SIGILOSO	SIGILOSO
69	MANITOL 20% BOLSA SF 250ML	bol	750	SIGILOSO	SIGILOSO
70	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML C/1ML	amp	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
71	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
72	METRONIDAZOL 5MG/ML COM 100ML	bol	750	SIGILOSO	SIGILOSO
73	MIDAZOLAN 15MG/3ML	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
74	MORFINA 10MG/ML, C/1ML	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

75	NOOTROPIL INJ. 200 MG/5 ML	und	750	SIGILOSO	SIGILOSO
76	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1MG/ML	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
77	NORETISTERONA, ENANTATO +ESTRADIOL, VALERATO 50MG/ML+5MG/ML SOL INJET	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
78	OCITOCINA 5UI/ML C/1ML	amp	725	SIGILOSO	SIGILOSO
79	OMEPRAZOL 40MG 10ML	fr	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
80	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	amp	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
81	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL	fr	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
82	PENICILINA BENZATINA 1200MG PÓ P SUSP	fr	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
83	PENICILINA BENZATINA 600MG PÓ P SUSP	fr	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
84	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML COM 2ML	amp	300	SIGILOSO	SIGILOSO
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML COM 2ML	amp	550	SIGILOSO	SIGILOSO
86	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	fr	3750	SIGILOSO	SIGILOSO
87	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
88	SOLUÇÃO RINGER, SEM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	amp	750	SIGILOSO	SIGILOSO
89	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML	fr	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
90	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 500ML	fr	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO, COM 500ML	fr	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
92	SORO GLICOSADO 5%, COM 500ML	fr	2625	SIGILOSO	SIGILOSO
93	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	amp	625	SIGILOSO	SIGILOSO
94	SUSTRAT 10 CX C/30	cx	50	SIGILOSO	SIGILOSO
95	TENOXCAN 20MG	amp	500	SIGILOSO	SIGILOSO
96	TENOXCAN 40MG	amp	500	SIGILOSO	SIGILOSO
97	TRAMAL INJ. 500 MG/ML	fr	750	SIGILOSO	SIGILOSO
98	TRANSAMIN INJ. 200MG/5ML	fr	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
99	VITAMINA K INJ. 1 ML	fr	1250	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

100	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML C/5ML	amp	1250	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL					

LOTE 9- PSICOTROPICOS – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT	V. TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG/ML	COMP	6.750	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	9.750	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	9.000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
6	AMPLICTIL 25 MG/ML	INJ	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BIPERIDENO 2 MG	COMP	33.750	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	12.000	SIGILOSO	SIGILOSO
9	BROMAZEPAM 6MG	COMP	9.375	SIGILOSO	SIGILOSO
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CABARMAZEPINA 200 MG	COMP	36.000	SIGILOSO	SIGILOSO
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	37.500	SIGILOSO	SIGILOSO
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	26.250	SIGILOSO	SIGILOSO
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	37.500	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CLONAZEPAM 2 MG	FRASC	37.500	SIGILOSO	SIGILOSO
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASC	5.250	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CLOR DE PARAXITINA 20 MG	COMP	30.000	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 25 MG	COMP	37.500	SIGILOSO	SIGILOSO
19	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100 MG	COMP	26.250	SIGILOSO	SIGILOSO
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	33.750	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	COMP	6.750	SIGILOSO	SIGILOSO
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	30.000	SIGILOSO	SIGILOSO
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML	INJ	2.625	SIGILOSO	SIGILOSO
24	CLORITRADO DE AMITRIPLINA 75 MG	COMP	6.000	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

25	CLORITRADO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	7.500	SIGILOS	SIGILOS
26	CLORITRADO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	28.500	SIGILOS	SIGILOS
27	DIAZEPAM 10 MG	COMP	33.750	SIGILOS	SIGILOS
28	DIAZEPAM 5 MG	COMP	33.750	SIGILOS	SIGILOS
29	DIAZEPAM 5 MG/ML	INJ	3.000	SIGILOS	SIGILOS
30	FENITOINA 100 MG	COMP	33.750	SIGILOS	SIGILOS
31	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	33.750	SIGILOS	SIGILOS
32	FENOBARBITAL 200 MG/ML	INJ	2.250	SIGILOS	SIGILOS
33	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASC	9.000	SIGILOS	SIGILOS
34	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASC	7.500	SIGILOS	SIGILOS
35	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	45.000	SIGILOS	SIGILOS
36	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	45.000	SIGILOS	SIGILOS
37	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	45.000	SIGILOS	SIGILOS
38	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	45.000	SIGILOS	SIGILOS
39	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	15.000	SIGILOS	SIGILOS
40	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	COMP	52.500	SIGILOS	SIGILOS
41	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	11.250	SIGILOS	SIGILOS
42	PREGABALINA 75MG	COMP	5.250	SIGILOS	SIGILOS
43	PROMETAZINA 25 MG	COMP	52.500	SIGILOS	SIGILOS
44	RISPERIDONA 1 MG	COMP	37.500	SIGILOS	SIGILOS
45	RISPERIDONA 1% MG/ML	FRASC	7.500	SIGILOS	SIGILOS
46	RISPERIDONA 2 MG	COMP	52.500	SIGILOS	SIGILOS
47	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	26.250	SIGILOS	SIGILOS
48	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	18.750	SIGILOS	SIGILOS
49	TORVAL CR 500 MG	COMP	2.250	SIGILOS	SIGILOS
50	NEULEPTIL 10 MG	FRASC	7.125	SIGILOS	SIGILOS
51	NEULEPTIL 4%	FRASC	6.000	SIGILOS	SIGILOS
52	DEPAKOTE 250MG	COMP	6.000	SIGILOS	SIGILOS
53	DEPAKOTE 500MG	COMP	9.000	SIGILOS	SIGILOS
54	RITALINA 10MG	COMP	3.750	SIGILOS	SIGILOS
55	LEVETIRACETAM 500	COMP	3.750	SIGILOS	SIGILOS
56	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	COMP	3.750	SIGILOS	SIGILOS

LOTE 10- PSICITROPICOS – COTA RESERVADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	MEDIA DE VALOR	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
2	ÁCIDO VALPROICO 500 MG/ML	COMP	2250	SIGILOSO	SIGILOSO
3	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	3250	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
6	AMPLICTIL 25 MG/ML	INJ	750	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BIPERIDENO 2 MG	COMP	11250	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	4000	SIGILOSO	SIGILOSO
9	BROMAZEPAM 6MG	COMP	3125	SIGILOSO	SIGILOSO
10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
11	CABARMAZEPINA 200 MG	COMP	12000	SIGILOSO	SIGILOSO
12	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	12500	SIGILOSO	SIGILOSO
13	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	8750	SIGILOSO	SIGILOSO
14	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12500	SIGILOSO	SIGILOSO
15	CLONAZEPAM 2 MG	FRASC	12500	SIGILOSO	SIGILOSO
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASC	1750	SIGILOSO	SIGILOSO
17	CLOR DE PARAXITINA 20 MG	COMP	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
18	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 25 MG	COMP	12500	SIGILOSO	SIGILOSO
19	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100 MG	COMP	8750	SIGILOSO	SIGILOSO
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	11250	SIGILOSO	SIGILOSO
21	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 10 MG	COMP	2250	SIGILOSO	SIGILOSO
22	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	10000	SIGILOSO	SIGILOSO
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/ML	INJ	875	SIGILOSO	SIGILOSO
24	CLORITRADO DE AMITRIPLINA 75 MG	COMP	2000	SIGILOSO	SIGILOSO
25	CLORITRADO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
26	CLORITRADO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	9500	SIGILOSO	SIGILOSO
27	DIAZEPAM 10 MG	COMP	11250	SIGILOSO	SIGILOSO
28	DIAZEPAM 5 MG	COMP	11250	SIGILOSO	SIGILOSO
29	DIAZEPAM 5 MG/ML	INJ	1000	SIGILOSO	SIGILOSO
30	FENITOINA 100 MG	COMP	11250	SIGILOSO	SIGILOSO
31	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	11250	SIGILOSO	SIGILOSO
32	FENOBARBITAL 200 MG/ML	INJ	750	SIGILOSO	SIGILOSO
33	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASC	3000	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

34	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASC	2500	SIGILOS	SIGILOS
35	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
36	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
37	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
38	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	15000	SIGILOS	SIGILOS
39	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	5000	SIGILOS	SIGILOS
40	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	COMP	17500	SIGILOS	SIGILOS
41	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	3750	SIGILOS	SIGILOS
42	PREGABALINA 75MG	COMP	1750	SIGILOS	SIGILOS
43	PROMETAZINA 25 MG	COMP	17500	SIGILOS	SIGILOS
44	RISPERIDONA 1 MG	COMP	12500	SIGILOS	SIGILOS
45	RISPERIDONA 1% MG/ML	FRASC	2500	SIGILOS	SIGILOS
46	RISPERIDONA 2 MG	COMP	17500	SIGILOS	SIGILOS
47	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	8750	SIGILOS	SIGILOS
48	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	6250	SIGILOS	SIGILOS
49	TORVAL CR 500 MG	COMP	750	SIGILOS	SIGILOS
50	NEULEPTIL 10 MG	FRASC	2375	SIGILOS	SIGILOS
51	NEULEPTIL 4%	FRASC	2000	SIGILOS	SIGILOS
52	DEPAKOTE 250MG	COMP	2000	SIGILOS	SIGILOS
53	DEPAKOTE 500MG	COMP	3000	SIGILOS	SIGILOS
54	RITALINA 10MG	COMP	1250	SIGILOS	SIGILOS
55	LEVETIRACETAM 500	COMP	1250	SIGILOS	SIGILOS
56	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	COMP	1250	SIGILOS	SIGILOS
VALOR TOTAL					

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.3 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores ao valor teto estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, conforme disposto na Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004, e suas atualizações.

10.4. A Administração Pública, com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, promove a divisão do objeto em cota principal e cota reservada, destinando até 25% do quantitativo total à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.5. O objeto é de natureza divisível, não havendo prejuízo ao conjunto ou à padronização da contratação, tampouco comprometimento da economicidade ou da eficiência administrativa. Dessa forma, a divisão em cota principal e cota reservada mostra-se juridicamente possível, tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

10.6. Essa abordagem aumenta a probabilidade de maior concorrência e, conseqüentemente, de obtenção de propostas com preços mais competitivos, resultando em uma maior economia para a Administração Pública na aquisição desses bens essenciais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, não há obrigatoriedade de indicação de dotação orçamentária prévia. As despesas decorrentes de futuras e eventuais contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município, devendo a dotação orçamentária ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

indicada no momento da formalização de cada contratação, por meio da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

Marcia Cristina Penha Ferreira
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Matinha/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

ANEXO I I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, com sede na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, na cidade de Matinha, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.158.729/0001-77, neste ato representado pela agente de contratação, a Sra. Girlene Samara Serra Ribeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 09/2026, processo administrativo n.º 670/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 03, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, bem como das demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o eventual Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

X	Especificações	Marca (se exigida no edital)	Modelo (Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Valor Unit	Prazo Garantia Ou validade

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a comissão de contratação da Prefeitura de Matinha/MA. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ORGÃO PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DADOS DO BENEFICIÁRIO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL LEGAL:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.10.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Matinha, xx de xxxx de xxxx.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026- MATINHA/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINHA E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG nº 040770602102- SSP-MA e CPF nº 475.119.403-82, e de outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF nº _____, firmam o presente **CONTRATO** de aquisição, conforme consta do Processo Administrativo nº _____/2026– Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, submetendo se as partes às disposições. A licitação reger-se-á pelas disposições na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Matinha/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matinha/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h); praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) i) Multa de: Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato. iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro – CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Matinha, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

PREFEITURA DE
MATINHA
TRABALHANDO COM A NOSSA GENTE!

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº